



# Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

85760-000

- Fone (PABX) (0\*\*46) 5521321

- Caixa Postal, 61 - E-mail: adm@capanema.pr.gov.br

- CAPANEMA

CNPJ 75.972.760/0001-60

- Fax (0\*\*46) 5521122

- PARANÁ

## LEI Nº 953/2003

Inclui no perímetro urbano da cidade as chácara nº 68, do Setor NE

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica incluído no perímetro urbano da cidade de Capanema, a chácara nº 68, do Setor NE, com a área de 25.000,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações, conforme croqui, parte integrante desta Lei: **NORTE**: Por linha seca e reta, de AZ: 298°30'15" com extensão de 150,00(cento e cinquenta) metros confronta com a chácara sub-urbana nº 68-A do mesmo setor; **SUL**: Por linha seca e reta, de AZ: 118°30'15" com extensão de 150,00(cento e cinquenta) metros, confronta com os lotes urbanos da quadra nº 83 do mesmo setor; **LESTE**: Por linha seca e reta, de AZ: 28°30'15" com extensão de 166,666(cento e sessenta e seis virgula seiscentos e sessenta e seis)metros confronta com a Avenida Ubiratan do mesmo setor; **OESTE**: Por linha seca e reta, de AZ: 208°30'15" com extensão de 166,666(cento e sessenta e seis virgula seiscentos e sessenta e seis) metros confronta com a chácara sub-urbana nº 67 do mesmo setor.

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 304/88 de 12.05.88.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2003.

Valtér José Steffen  
Prefeito Municipal

Marli Lucca  
Secretária de Administração